

CERTIFICADO LOC Nº056/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Virgolino Adriano Muniz - Fazenda Suinocultura São José (Matrícula nº6476), CPF 214.308.456-00, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades Suinocultura (ciclo completo); Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LAT'Y. 21º27'57,50"S LONG/X 46º22'59,70"O, no Município de Cabo Verde, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 90036/2001/002/2009.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

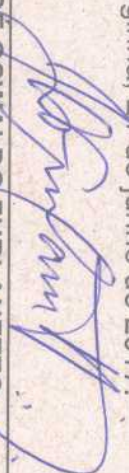
(A revvalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 1700/2012; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 8,0 m³/h; Coordenadas: Lat. 21º28'02"S Long. 46º23'04,10"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 21/06/2027.

Varginha, 21 de junho de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

630
FLS.

Condicionantes para *Licença de Operação Corretiva - LOC* do VIRGOLINO ADRIANO
MUNIZ – FAZENDA SUINOCULTURA SÃO JOSÉ, MATRÍCULA Nº 6476

Empreendedor: VIRGOLINO ADRIANO MUNIZ

Empreendimento: VIRGOLINO ADRIANO MUNIZ – FAZENDA SUINOCULTURA SÃO JOSÉ, MATRÍCULA Nº 6476

CNPJ: 214.308.456-00

Município: Cabo Verde - MG

Atividade: Suinocultura (ciclo completo) e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

Código DN 74/04: G-02-04-6 e D-01-13-9

Processo: 90036/2001/002/2009

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação Corretiva - LOC</i>
02	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases , das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes gerados pela atividade de suinocultura devendo ser respeitados as diretrizes do item 7.1.2 deste parecer. Coleta de amostras de solo: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; e c) 40-60 cm.	Anualmente Durante a vigência da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>
03	pH, Temperatura, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacal, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido, Cobre Dissolvido, Cádmio Total, Chumbo Total, Cromo Total, Mercúrio Total, Bário.	Anualmente Durante a vigência da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>
04	Apresentar Projeto de Fertirrigação por cultura e por gleba, e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART.	Anualmente Durante a vigência da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>
05	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP.	60 dias após a concessão da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação Corretiva - LOC* do VIRGOLINO
ADRIANO MUNIZ – FAZENDA SUINOCULTURA SÃO JOSÉ, MATRÍCULA N° 6476

Empreendedor: VIRGOLINO ADRIANO MUNIZ
Empreendimento: VIRGOLINO ADRIANO MUNIZ – FAZENDA SUINOCULTURA SÃO JOSÉ,
MATRÍCULA N° 6476
CNPJ: 214.308.456-00
Município: Cabo Verde - MG
Atividade: Suinocultura (ciclo completo) e Formulação de rações balanceadas e de alimentos
preparados para animais
Código DN 74/04: G-02-04-6 e D-01-13-9
Processo: 90036/2001/002/2009
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário

- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.